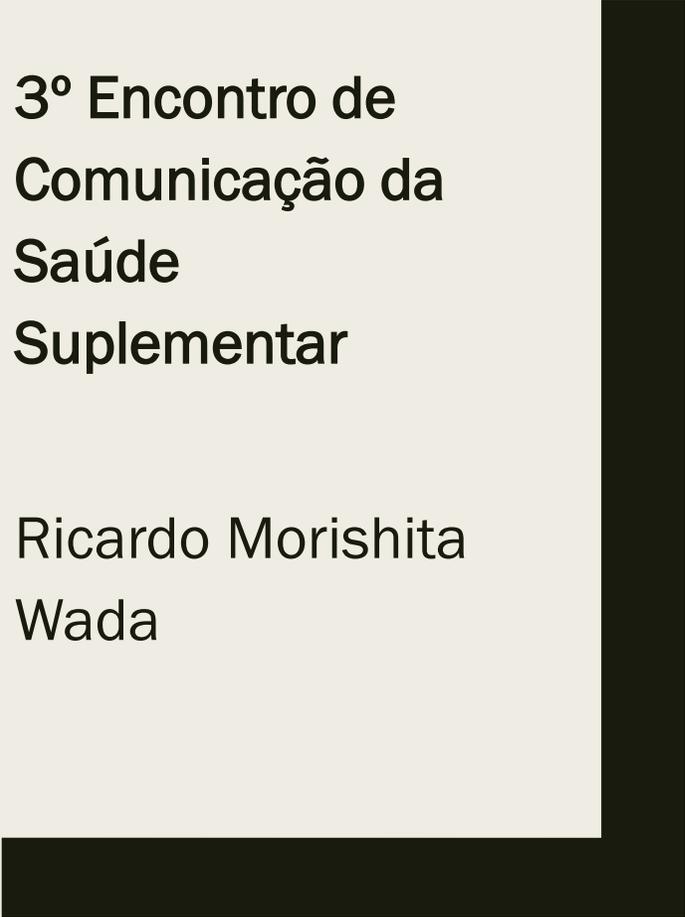




ATENÇÃO PRIMÁRIA NA
SAÚDE SUPLEMENTAR –
CONHECIMENTO E
INFORMAÇÃO PARA O
CONSUMIDOR DECIDIR

3º Encontro de
Comunicação da
Saúde
Suplementar

Ricardo Morishita
Wada



APS é uma Política Pública de Saúde

- “Estratégia de organização da atenção à saúde voltada para responder de forma regionalizada, contínua e sistematizada à maior parte das necessidades de saúde de uma população, **integrando** ações preventivas e curativas, bem como a atenção a indivíduos e comunidades”.

Como nasceu a APS?

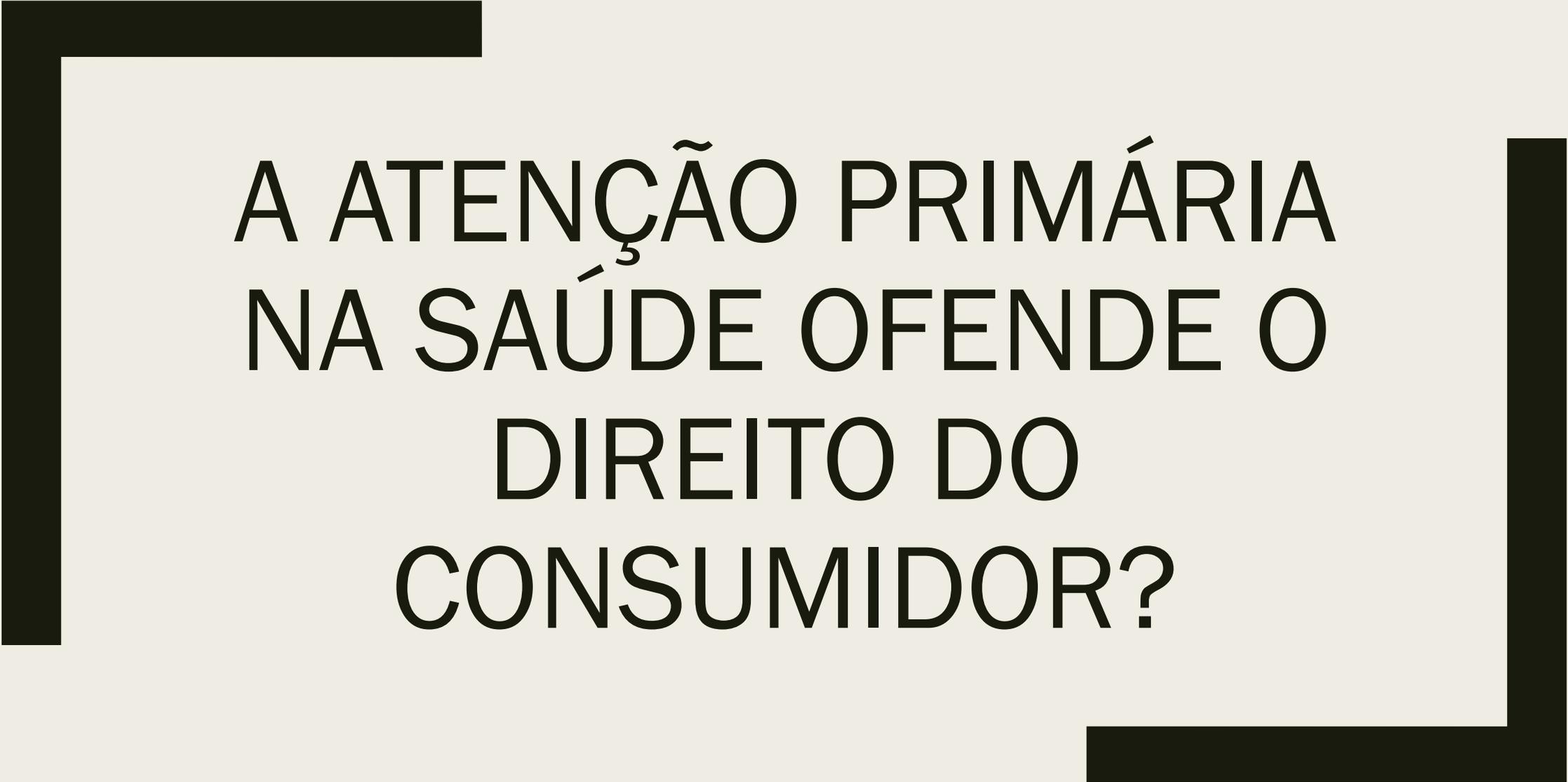
- 1920 – Relatório Dawson – Reino Unido.
- Centros Primários de Saúde e Serviços Comunitários – Regionalizados, deveria solucionar a maior parte dos problemas.
- Os casos remanescentes seriam encaminhados para os Centros Secundários (Especialidades) e Hospitais.
 - *Regionalização*
 - *Integralidade (prevenção e a ação curativa)*

Como nasceu a APS?

- 1978 – OMS e Unicef – Conferência de Cuidados Primários de Saúde
- Declaração de Alma-Ata
- Abordagem interdisciplinar da saúde, com participação social na gestão e controle da qualidade, **preocupação com a exclusão de acesso à saúde da população** mais pobre, além de outros compromissos de maior abrangência.
- Deu origem a diversas reformas da política sanitária em todo mundo (80 e 90), com **ênfase no atendimento de baixa complexidade para assegurar a inclusão** de mais pessoas em todo o mundo.

Racionalidade normativa

- Descentralização
- Inclusão
- Integralidade

A decorative L-shaped frame made of thick black lines, with the top-left corner on the left and the bottom-right corner on the right, framing the central text.

A ATENÇÃO PRIMÁRIA
NA SAÚDE OFENDE O
DIREITO DO
CONSUMIDOR?

Edna Ullmann-Magalit, *Normal Rationality*

■ Como decidimos?

■ O que há por trás de cada decisão?

– *Decisão racional seria uma resposta, mas depende do que estamos decidindo.*

■ Como decidimos em situações que temos pelo menos duas opções que são **igualmente atrativas** ou **não atrativas**?

– *Nossa racionalidade falha. Muitas vezes, simplesmente “pegamos”.*

Edna Ullmann-Magalit, *Normal Rationality*

- Nos casos de decisões difíceis ou impossíveis de calcular – **problema informativo**, as pessoas **criam regras** para tomar decisões.
- É a chamada, **decisão de segunda ordem**.
- Seus instrumentos são: **presunção, regras, procedimentos, padrões, delegações, pequenos passos** para decisão, entre outras.

Edna Ullmann-Magalit, *Normal Rationality*

- E, nos casos de **grandes decisões**, aquelas que são importantes porque são **transformadoras e irreversíveis**?
- Deveriam agir com racionalidade, mas:
 - *Por serem decisões importantes, muitos acreditam que precisam ser tomadas de forma instintiva.*
 - *Só desta forma se faria justiça a decisão tão importante e difícil*

Liberdade de escolha

- **Liberdade é um ato de consciência.**
- **Pressuposto para que se possa escolher é que exista o conhecimento – informação.**
- **Sem conhecimento ou informação, o exercício de liberdade de escolha fica profundamente prejudicado.**

Direito à informação

- **Natureza instrumental**

- *Permite a tutela da saúde e segurança*
- *Permite a tutela dos interesses econômicos*
- *Permite a tutela da liberdade de escolha*

Informação

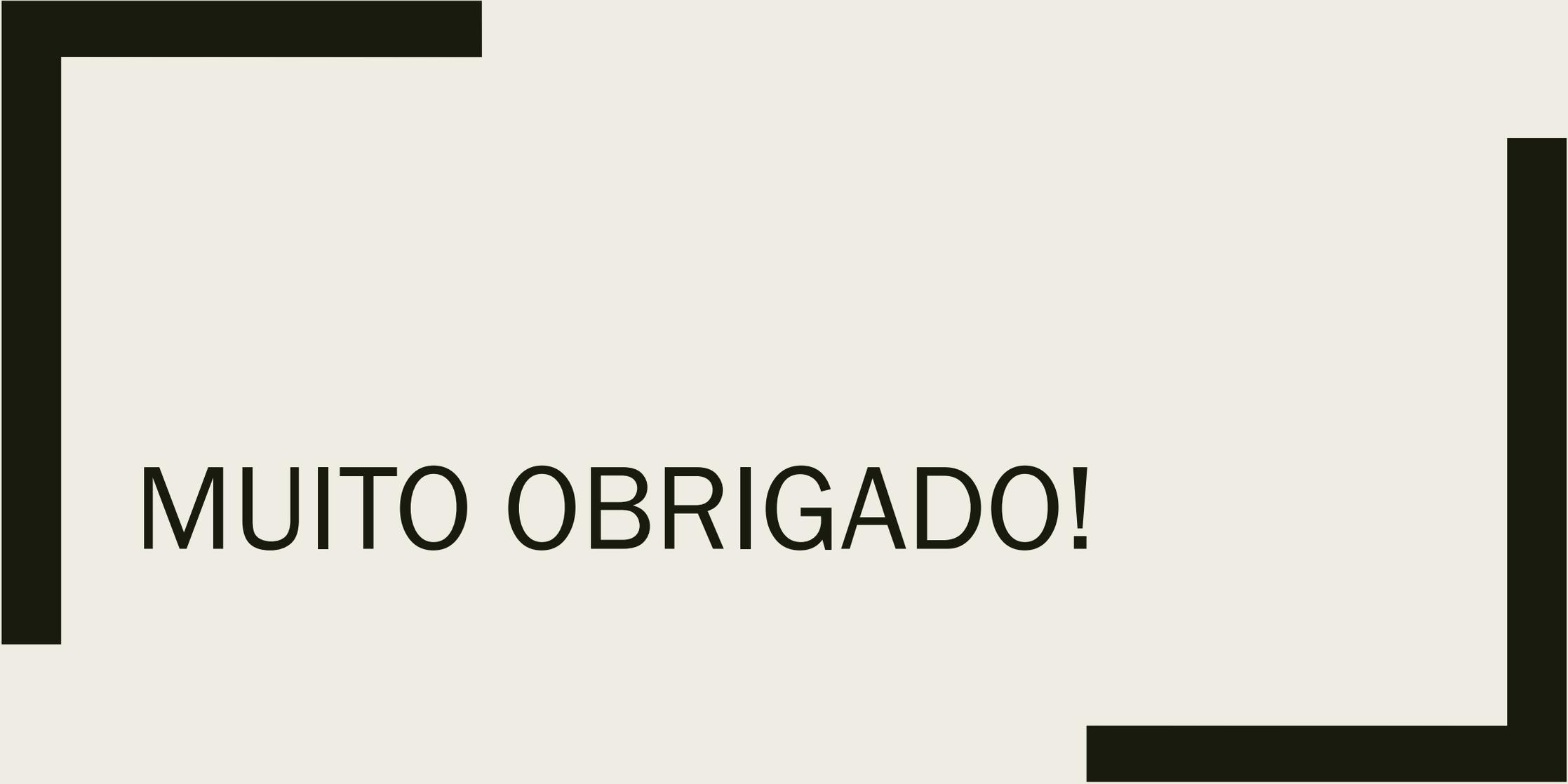
- **Estruturante** no Código de Defesa do Consumidor
- Regime de **Proteção da Saúde e Segurança dos Consumidores**
 - *Regra geral: Informação adequada e necessária – art. 8º do CDC*
- **Serviços perigosos:** Informação ostensiva e adequada – art. 9º do CDC
 - *Outras providências necessárias para proteção da saúde e segurança – art. 9º do CDC*

Informação

- A falta de informação ou orientação pode resultar em um **serviço defeituoso**.
 - *Regra de responsabilidade: Informações inadequadas sobre fruição e riscos – art. 14 do CDC*
- A **inexistência de orientação adequada** – pode acarretar responsabilização para o prestador de serviços.

Reflexões finais

- **Conhecimento – Informação** orientam o processo de escolha.
- **Liberdade de escolha** pressupõe **consciência** (razão) - seja para o Imperativo hipotético ou **categórico**.
- **Orientação e informação** são estruturas fundamentais do Código de Defesa do Consumidor.
- A violação do direito do consumidor ocorre quando se impede o **acesso à informação e a orientação**.

The image features two thick black L-shaped brackets. One is positioned in the top-left corner, and the other is in the bottom-right corner. They are oriented towards each other, framing the central text.

MUITO OBRIGADO!